



PROCESSO Nº 521/13

PROTOCOLO Nº 11.388.406-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 72/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ENIRA MORAES RIBEIRO – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Biocombustíveis  
– Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino  
Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 93/13 -SUED/SEED, de 17/01/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 05/10/12, de interesse do Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Biocombustíveis - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4424/10, de 07/10/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do início de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 05).

O Curso Técnico em Biocombustíveis - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar, pela Resolução Secretarial nº 4531/11, de 24/10/11, pelo prazo de um ano e seis meses, a partir da publicação em DOE, de 06/12/11 a 06/06/13 (fl. 10).

### **Dados Gerais do Curso (fl. 84)**

Curso: Técnico em Biocombustíveis  
Eixo Tecnológico: Produção Industrial  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 1200 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1267 horas



PROCESSO N° 521/13

Período de integralização do curso: mínimo um ano e seis meses e máximo de cinco anos  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Número de vagas: 35 vagas por turma  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente, ao Ensino Médio.

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 85)**

O Técnico em Biocombustíveis detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua no processamento de biocombustíveis sólidos, líquidos e gasosos, supervisionando desde a aquisição e beneficiamento da matéria-prima até a sua comercialização e distribuição. Executa processamento de óleos vegetais, transformando-os em biocombustíveis líquidos. Atua na produção de biocombustíveis sólidos a partir da utilização de produtos oriundos de florestas energéticas. Processa resíduos agropecuários objetivando sua transformação em biocombustíveis gasosos. Auxilia o controle de qualidade, promove e incentiva a organização de associativismo na cadeia de produção de biocombustíveis.



PROCESSO Nº 521/13

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 137)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro									
Município: Paranavaí									
Curso: CURSO TÉCNICO EM BIOCOMBUSTÍVEIS									
Forma: Subsequente					Ano de implantação: 2012				
Turno: Noturno					Carga horária: 1440 horas aula – 1200 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/ aula	hora
		1º		2º		3º			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE INSTRUMENTAL			3	1			80	67
2	BIOQUÍMICA DE BIOCOMBUSTÍVEIS			2	2	1	1	120	100
3	CONTROLE DE PROCESSOS					4		80	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
5	GERENCIAMENTO AMBIENTAL NA PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS	2		2		2		120	100
6	MATEMÁTICA APLICADA	4		2				120	100
7	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUÍSTICA	4						80	67
8	PROCESSOS BIOTECNOLÓGICOS NA PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS	3	1					80	67
9	PRODUÇÃO AGRÍCOLA NA PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS			3	1	3	1	160	133
10	QUÍMICA APLICADA	2	2	2	2	2	2	240	200
11	REAPROVEITAMENTO E CONVERSÃO DE BIOMASSA					2	2	80	67
12	SAÚDE E SEGURANÇA	4						80	67
13	TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS			2	2	2	2	160	133
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>		<b>24</b>		<b>24</b>		<b>1440</b>	<b>1200</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				2		2		80	67



PROCESSO Nº 521/13

#### 1.4 Certificação (fl.)

O aluno ao concluir o curso, receberá o diploma de Técnico e Biocombustíveis.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

-CIEE - Centro de Integração Empresa- Escola/PR  
-ACIAP – Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí

Os termos de convênio estão anexados às fls. 141 a 144.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl.277)

Curso iniciado no 2º semestre de 2012.

Semestre/ano	Alunos matriculados	Alunos Aprovados	Alunos Reprovados	Alunos Desistente
2º semestre/2012 1º Biocombustível	36	21	06	09
1º semestre/2013 1º Biocombustível	36	16	03	17
2º Biocombustível	18	13	04	01
2º semestre/2013 2º Biocombustível	16	13	00	03
3º Biocombustível	13	10	02	01

#### 1.7 Coordenação de Curso e Estágio (fls. 145 a 149)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Marlene Fátima Calzavara	-Bacharel em Agronomia	-Coordenação de Curso
-Eliane Cristina Vidotti	-Licenciada em Química -Doutorado em Química	-Coordenação de Estágio

#### 1.8 Comissão de Verificação (fl. 241)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 248/12, de 17/10/12, do NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nilva Ropelatto Abreu, licenciada em Ciências; Oriana Carvalho de Almeida Kulevitz, Assistente Social; Maria do Rosário Gaspar Filho, bacharel em Administração e como perito David Antônio Oliveira Barizão, bacharel em Engenharia Agrônoma, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 521/13

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 547/12 -DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

### **1.10 IDEB**

Observado	Projetado
2005 – 3.1	
2007 – 3.6	3.1
2009 – 4.2	3.3
2011 – 3.6	3.5

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Biocombustíveis – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura para o desenvolvimento das atividades escolares. O acervo bibliográfico disponível para o referido curso atende a todas as disciplinas que compõem a Matriz Curricular.

Sobre o laboratório de Biocombustível a direção informa à fl. 274, que as aulas práticas são desenvolvidas no laboratório de Química, com o suporte técnico da professora Valéria Bruning, com formação em Química. Consta à fl. 275, relação de materiais e equipamentos que compõe o referido laboratório.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Biocombustíveis – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, mais 67 horas de



PROCESSO N° 521/13

Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1267 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, do Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 06/12/11 e por mais cinco anos, contados a partir de 06/06/13 a 06/06/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06, 02/10 e nº 01/13.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 521/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE